ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77220
CGC 01169416/0001-09 — Tel.: (061) 621-1025

LEI nº 1119 de 09 de maio de 1985.

"Autoriza aquisição, permuta ou desapropriação de área de terreno e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir, permutar ou desapropriar a quadra 148, do Parque Estrela D'Alva II, localizado nesta cidade, para construção de uma Escola e uma Praça de Esportes.

Art. 2º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Executivo considera de utilidade pública a supra-referenciada área de terreno e constituirá uma Comissão composta de dois vereadores e dois representantes da Administração Municipal a fim de proceder a prévia avaliação.

Art. 3º - Adquirida a quadra mencionada, fica o Executivo autorizado a modificar através de Decreto o Plano de Loteamento Parque Estrela D'Alva II, alterando as áreas de estacionamento das quadras 147 e 148 e incorporando as ruas na área total.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado e abrir, mediante Decreto, o necessário Crédito Especial para fazer face às despesas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 dias do mês de maio de 1985.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

wlg.